LEI Nº 1514/94, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE SE ASSOCIAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL' TURÍSTICOS DO BRASIL - AMPTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do ' Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sancio' no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo as' sociar-se a AMPTUR- Associação dos Municípios de Potencial Turísticos do Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a bertura de crédito especial no valor de R$ 140,00 (cento e ' quarenta reais), para atender as despesas de filiação no exercício de 1994.

Paráq. 1º - Os recursos necessários e a clasifi' cação das despesas serão indicados no ato da abertura do crédito.

Paráq. 2º - Nos exercícios seguintes os orçamen' tos estabelecerão crédito específico para a abertura das contribuições.

Cont.
Lei nº 1514/94 de 02 de Dezembro de 1994

fls. 02

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas , aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

Francisco Alves de Souza,
Prefeito Municipal de Parauapebas